



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.448, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o cofinanciamento para complementação de serviços médicos e hospitalares.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o cofinanciamento para complementação de serviços médicos e hospitalares, na forma, valores e quantitativos descritos na minuta que é parte integrante desta Lei.~~

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e a manter Termo de Convênio e seus respectivos Termos Aditivos com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, visando o cofinanciamento para complementação e expansão de serviços médicos e hospitalares, na forma, dos valores abaixo: [\(Redação dada pela Lei 7.717/2025\)](#)

PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICA	VALORES
02.11.02.001-0 - CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 1545,60
04.06.03.001-4 - ANGIOPLASTINA CORONARIANA	R\$ 3.151,44
04.06.03.002-2 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R\$ 3.972,40
04.06.03.003-0 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	R\$ 3.972,40
04.06.03.004-9 - ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R\$ 5.162,38
04.06.03.006-5 - ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	R\$ 3.972,40
04.06.03.007-3 - ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STEND)	R\$ 3.972,40
04.06.03.010-3 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINAMICAS	R\$ 1.313,44

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09.01.10.302.0009.2043.3.3.90.39.50.00.00 - recurso 1500 - 1002 – 40.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Os termos do convênio em tela, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Erechim/RS, 03 de abril de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal